



Deliberação nº 06/2021 da Faculdade de Direito

Dispõe sobre a eleição dos representantes titulares e suplentes no Conselho da Faculdade de Direito e representantes na Câmara do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social.

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, na qualidade de Presidente do seu Conselho Acadêmico, tendo em vista decisão tomada em reunião do dia 03 de setembro de 2021, Ata n. 11/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. Colocar em vigor as normas em anexo, que tratam Eleição dos representantes titulares e suplentes no Conselho da Faculdade de Direito e representantes na Câmara do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social.

Art. 2º. A presente Deliberação entra em vigor nesta data.

Rio Grande, 06 de setembro de 2021.

Prof. Dr. Anderson O. C. Lobato
Diretor da Faculdade de Direito



Eleição dos representantes titulares e suplentes no Conselho da Faculdade de Direito e na Câmara do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social

Eleição dos representantes titulares e suplentes no Conselho da Faculdade de Direito e na Câmara do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. A Eleição dos representantes titulares e suplentes no Conselho da Faculdade de Direito e na Câmara do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social de que trata esta norma, será coordenada pela Direção da Faculdade de Direito, com apoio da Secretaria Geral, respeitado o seguinte cronograma:

- I.- Inscrições de candidaturas: **de 06 a 10 de setembro de 2021;**
- II.- Homologação das inscrições de candidaturas: **terça-feira, 14 de setembro de 2021;**
- III.- Prazo para os recursos de impugnação das candidaturas: **até quarta-feira, 15 de setembro de 2021;**
- IV.- Resultado dos recursos: **sexta-feira, 17 de setembro de 2021;**
- V.- Período de campanha: **de 20 a 24 de setembro de 2021;**
- VI.- Período de votação: **segunda-feira, 27 de setembro de 2021;**
- VII.- Proclamação do resultado: **terça-feira, 28 de setembro de 2021;**
- VIII. - Prazo para recursos: **quarta-feira, 29 de setembro de 2021**
- IX.- Resultado dos recursos: **quinta-feira, 30 de setembro de 2021**
- X.- Homologação do resultado pelo Conselho da Faculdade de Direito: **sexta-feira, 1º de outubro de 2021.**

Parágrafo único. Caso existam candidaturas no limite das vagas disponíveis em cada categoria, a Direção da Faculdade de Direito proclamará o resultado no dia 21 de setembro de 2021, para homologação pelo Conselho da Faculdade de Direito na Reunião Ordinária do dia 1º de outubro de 2021.

Artigo 2º. Para todos os efeitos desta norma, estarão aptos a concorrer as referidas representações e serão considerados eleitores, os integrantes dos quadros docente e discente, definidos como segue:

- I.- quadro docente, os professores ocupantes de cargos de carreira do magistério superior lotados na Faculdade de Direito, com encargos no Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social, integrantes do quadro permanente-ativo;



Eleição dos representantes titulares e suplentes no Conselho da Faculdade de Direito e na Câmara do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social

II.- quadro discente, os estudantes regularmente matriculados no Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social da Faculdade de Direito.

Artigo 3º. A eleição será realizada através do voto direto, secreto e facultativo expresso pela plataforma Consultas/FURG: <https://consultas.furg.br>.

CANDIDATURAS

Artigo 4º. As inscrições das candidaturas dos docentes, serão individuais, e as inscrições dos estudantes, serão em Chapas, devendo indicar claramente no ato da inscrição, para qual cargo pretende concorrer, se titular ou suplente, através de serviço de protocolo Solicitações/Sistemas/FURG da plataforma Sistemas/FURG.

Parágrafo único. Estão abertas as seguintes vagas para a composição do Conselho da Faculdade de Direito para o mandato até 15 de dezembro de 2022 e para a composição na Câmara do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social para o mandato coincidente com o da Coordenação do referido Curso de pós-graduação:

- I.- Uma (01) vaga para titular da representação discente do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social no Conselho da Faculdade de Direito;
- II.- Uma (01) vaga para suplente da representação discente do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social no Conselho da Faculdade de Direito;
- III. – Uma (01) vaga para representação docente na Câmara do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social;
- IV. - Uma (01) vaga para titular da representação discente na Câmara do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social e
- V. - Uma (01) vaga para suplente da representação discente na Câmara do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social.

PROCESSO ELEITORAL

Artigo 5º. À Direção da Faculdade de Direito, com apoio da Secretaria Geral, compete:

- (a) coordenar o processo eleitoral;
- (b) fiscalizar o processo eleitoral, juntamente com a Comissão Eleitoral;
- (c) decidir sobre as inscrições de candidaturas e nomear a Comissão Eleitoral, a ser composta por no mínimo um representante de cada categoria, docente e discente, para conduzir as etapas de campanha e votação.



Eleição dos representantes titulares e suplentes no Conselho da Faculdade de Direito e na Câmara do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social

Artigo 6º. A divulgação das propostas das candidaturas deverá ocorrer nos limites do debate de ideias e da defesa de propostas contidas nos programas que nortearão a ação e a representação junto ao Conselho da Faculdade de Direito e a Câmara do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social

VOTO

Artigo 7º. Cada votante votará em apenas um candidato ou chapa da sua respectiva categoria, sob pena de nulidade.

Artigo 8º. Sob nenhuma hipótese será permitido o voto por procuração.

Artigo 9º. Para critério de desempate entre os Docentes, será considerada a antiguidade na FURG, em caso de persistência do empate, a maior idade.

Artigo 10. Para o critério de desempate entre os Estudantes, será considerado a antiguidade de matrícula do representante titular da chapa, no referido Curso de Pós-Graduação em que esteja regularmente matriculado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Faculdade de Direito.

Artigo 12. Da decisão da Direção e da Comissão eleitoral, caberá recurso ao Gabinete da Direção da Faculdade de Direito.

Parágrafo único. Os recursos serão admitidos exclusivamente pela Plataforma **Solicitações/Sistemas/Furg**.

Artigo 13. Todos os atos do processo de eleição, serão publicados no site da Unidade www.direito.furg.br seção “Notícias”.

Artigo 14. Esta Deliberação entra em vigor na data da publicação.

Rio Grande, 06 de setembro de 2021.

Prof. Dr. Anderson O. C. Lobato
Diretor da Faculdade de Direito